

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a realização de aerolevantamento, georreferenciamento e mapeamento cadastral da área terrestre do Porto de São Francisco do Sul e seu entorno imediato, visando a atualização cadastral e a produção de mapas destinados à revisão do Plano de Desenvolvimento e Zonenamento - PDZ, totalizando uma área terrestre de aproximadamente 1.000.000 m².

### 2. PRECEDENTES

Um PDZ bem estruturado é uma ferramenta fundamental para administração portuária, capaz de orientar o desenvolvimento de um porto e otimizar a exploração de suas áreas, evitando eventuais conflitos de interesse decorrentes da falta de um planejamento claro. Recentemente, no entanto, tem ganhado ainda mais importância. Em um contexto de desburocratização da exploração de áreas dos portos organizados, de forma a atrair cada vez mais investimentos para o setor, o PDZ tem assumido um papel chave para a garantia do uso racional de recursos e investimentos e da otimização da exploração das áreas dos portos.

A aderência ao PDZ tem figurado como importante critério no âmbito de uso das áreas portuárias, haja vista a regulamentação descrita na Resolução ANTAQ nº 64, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da Administração do Porto, no âmbito dos Portos Organizados.

Ademais, outro importante elemento que versa o PDZ está relacionado à produção de Estudos de Viabilidade Técnico, Econômico e Ambiental - EVTEA, seja na modalidade simplificada ou ordinária, conforme prevê a Portaria do Ministério da Infraestrutura nº 51, de 23 de março de 2021, ou ainda pela recente previsão de dispensa de licitação para uso temporário de áreas com movimentação de cargas com mercado não consolidado, promovida pelo Decreto nº 10.672, de 12 de abril de 2021.

Ao mesmo tempo que deve garantir continuidade de projetos e prezar pela relação harmoniosa entre os diferentes entes interessados e impactados pela operação portuária, o instrumento não pode servir de entrave para o uso otimizado dos ativos dos



portos. Neste sentido, a edição da Portaria do Ministro de Estado da Infraestrutura - MEINFRA, nº 61, de 10 de junho de 2021, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de planejamento do Setor Portuário, representou um significativo avanço em direção à modernização do PDZ, com a otimização do conteúdo mínimo exigido e com a previsão de procedimento simplificado para alterações pontuais no instrumento.

Por fim, ainda de acordo com a Portaria MEINFRA nº 61, Seção II, Art. 12, é compulsória às administrações portuárias submeter à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários proposta de atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento no prazo máximo de um ano a contar da publicação de um novo Plano Mestre.

# 3. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

- a) Para o melhor entendimento do processo vamos disponibilizar os documentos do ultimo PDZ publicado; e
- b) Portaria do MEINFRA nº 61, de 10 de junho de 2021.

# 4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O trabalho a ser desenvolvido deverá conter os seguintes produtos:

- a) Implementação de rede geodésica de referência com materialização de marcos topográficos;
- b) Ortofoto verdadeira RGB com resolução/precisão de no mínimo 5 cm, nos formatos Geotiff e SHP sem compactação, devidamente georreferenciada;
- c) Planta Topográfica Planimétrica georreferenciada no formato DWG e SHP;
- d) Mapa cadastral com a situação atual levantada contendo, além dos elementos físicos levantados e mapeados, as camadas de definições de áreas do PDZ vigente (os arquivos do PDZ vigente serão fornecidos pela CONTRATANTE);
- e) Mapas com as propostas elaboradas pela administração portuária que têm como objetivo alterar o zoneamento do atual PDZ;
- e.1 Mapa de proposta de inserção de novas áreas não operacionais;
- e.2 Mapa de proposta de revisão do PDZ cenário curto prazo;
- e.3 Mapa de proposta de revisão do PDZ cenário médio prazo;
- e.4 Mapa de proposta de revisão do PDZ cenário longo prazo;



Os mapas deverão contemplar, pelo menos as camadas definidas pela PORTARIA Nº 61, DE 10 DE JUNHO DE 2020, devendo a CONTRATADA entregar os arquivos em formato ".SHP" (shape files), visando ateder à respectiva portaria, em relação à separação de camadas nela indicada.

A CONTATADA deverá emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva dos serviços realizados, devidamente registrada no CREA.

A contratada deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

## 5. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPar Porto de São Francisco do Sul. Deverá garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme Quadros 1 e 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/ uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto.



### 6. PLANILHA ORÇAMENTARIA

)

### 7. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O serviços devem ser entregues no prazo de 30 dias após a contratação.

#### 8. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação deverá ser entregue na Gerência de Infraestrutura da SCPar Porto de São Francisco do Sul, localizada na Av. Eng. Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul.

# 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;



- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência,
- imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do
- fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, exceto os levantamentos de campo (sondagens e levantamento topográfico), que poderão ser terceirizados;
- j) Cumprir as normas de acesso, de Segurança do Trabalho e sanitárias necessárias para o acesso de seus funcionários e equipamentos à área primária do Porto de São Francisco do Sul

### Obrigações da Contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) Autorizar à Contratada para acessar a área da SCPar Porto de São Francisco do Sul, pelo lado terrestre ou marítimo, mediante solicitação, para vistoriar a área das obras;
- d) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificaçõesdo edital;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Disponibilizar a documentação que esteja disponível, necessária e que possa contribuir para a execução do objeto do contrato;



**Guilherme Custódio de Medeiros** Engenheiro Civil - CREA 63.551-3

Gerente de Infraestrutura (assinado digitalmente)



#### **ANEXO**

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação do registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;
- b) Demonstração de capacitação técnico-operacional em execução de serviços pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de:
- aerolevantamento, georreferenciamento e mapeamento cadastral da área terrestre.

#### Notas:

- As proponentes podem apresentar um ou mais Atestados visando atender a execução dos serviços exigidos no item acima. Entretanto, tendo em vista que a dimensão do objeto representa a complexidade técnica do mesmo, não será permitido o somatório do quantitativo de diferentes atestados.
- O(s) Atestado(s) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da proponente, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Engenheiro Responsável pela execução dos serviços e o número da ART, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no(s) Atestado(s).
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, engenheiro civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA, onde conste que o profissional executou serviços semelhantes ao objeto desta contratação.
- **d)** Comprovação de vínculo trabalhista/contratual do RESPONSÁVEL TÉCNICO/ENGENHEIRO, devendo atender aos seguintes requisitos:
- -Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Profissional Contratado: Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência





deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.

- **e)** Apresentar certidão de registro ou inscrição na entidade de classe competente RESPONSÁVEL TÉCNICO/ENGENHEIRO.
- f) Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SCPAR PSFS (em atendimento ao disposto no art. 77, inciso VI, do Regulamento).